

ANEXO III

Neste tópico será detalhadas as especificações mínimas obrigatórias para o item listado no objeto desta contratação. A não conformidade com qualquer uma das especificações resultará na recusa do produto no ato da entrega. As imagens utilizadas são meramente ilustrativas, servindo apenas para facilitar a compreensão do objeto, prevalecendo sempre as especificações textuais aqui descritas.



Imagem meramente ilustrativa. Prevalecem as especificações técnicas descritas.



Imagem meramente ilustrativa. Prevalecem as especificações técnicas descritas.

Descrição técnica mínima exigida: Cadeira tipo presidente, giratória, com espaldar alto e apoio para cabeça integrado ao encosto, estofada e revestida em material sintético (courino, corvin ou couro sintético de alta qualidade), com as seguintes características mínimas:

Altura regulável por pistão a gás, com acionamento por alavanca, proporcionando altura total ajustável entre aproximadamente 111 cm e 127 cm;

Assento e encosto estofados em espuma injetada de alta densidade, proporcionando conforto, resistência e durabilidade, com revestimento em material sintético de alta qualidade (courino, corvin ou couro sintético);

Encosto alto (espaldar alto) com apoio para cabeça integrado, oferecendo suporte ergonômico para a região cervical e lombar durante jornadas prolongadas de trabalho;

Base giratória com cinco hastes em alumínio ou aço cromado, com diâmetro aproximado de 74 cm, resistente à corrosão, de elevada estabilidade e fácil higienização;

Braços fixos, com estrutura metálica cromada, estofados ou revestidos em material sintético, com acabamento anatômico, sem arestas cortantes ou elementos que possam causar riscos ao usuário;

Rodízios de alta resistência, compatíveis com o tipo de piso do local de instalação com giro de 360° e proteção contra danos ao revestimento do piso;

Capacidade mínima de carga de 120 kg, com estrutura metálica reforçada, garantindo segurança e estabilidade durante a utilização;

Admite-se **acabamento com detalhes** nas laterais e na parte posterior do encosto, desde que não comprometa a resistência, a ergonomia e a qualidade do produto.

FUNDAMENTAÇÃO PARA A INCLUSÃO DE IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS

A inclusão de imagens neste Termo de Referência tem como único objetivo complementar as especificações técnicas textuais, conferindo maior clareza e precisão na comunicação do padrão de qualidade, design, acabamento e características funcionais esperadas para cada item.

A utilização deste recurso visual visa aprimorar o processo licitatório, em total alinhamento com o princípio da eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), pelos seguintes motivos:

- **Ampliação da Competitividade:** A clareza visual reduz a incerteza por parte dos potenciais fornecedores, permitindo que um maior número de empresas compreenda adequadamente o objeto e formule propostas mais precisas e competitivas.
- **Mitigação de Riscos:** Ao minimizar ambiguidades na interpretação das especificações, a Administração mitiga o risco de recebimento de produtos em desacordo com o esperado, o que evita atrasos, custos com devolução e potenciais prejuízos ao erário.

Para assegurar a total conformidade com os princípios da isonomia, da impessoalidade e da vedação ao direcionamento (art. 40, I, 'b', da Lei nº 14.133/2021), foram adotadas as seguintes salvaguardas rigorosas:

1. **Vedação à Indicação de Marcas:** Todas as imagens foram selecionadas de bancos de imagens ou tratadas para remover completamente logotipos, nomes de fabricantes ou quaisquer outros elementos que possam identificar uma marca específica.
2. **Caráter Meramente Ilustrativo:** A imagem é expressamente acompanhada da advertência "Imagem meramente ilustrativa",

reforçando que não representa um requisito de marca ou modelo, mas sim um exemplo do tipo de produto desejado.

3. **Supremacia da Especificação Textual:** Fica estabelecido que, em caso de qualquer dúvida, divergência ou aparente conflito entre a imagem e a descrição escrita, prevalecerá sempre e incondicionalmente a especificação técnica textual detalhada neste documento.

Portanto, o uso de imagens neste Termo de Referência não constitui uma restrição à competição, mas sim um recurso instrumental que visa aprimorar a qualidade da contratação, garantir a aquisição de bens que efetivamente atendam à necessidade da Administração e assegurar o tratamento isonômico a todos os licitantes.